



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Cuida & Apoia, Serviços de Apoio Domiciliários, Unipessoal, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Cuida & Apoia, Serviços de Apoio Domiciliário, Unipessoal, Lda com sede na Rua Amélia Rey Colaço, nº20 A, RC Dto. – 2790-459 Carnaxide, Pessoa Coletiva nº 515043524, representada neste ato por Maria da Purificação Martins de Almeida Cabrita Martins, na qualidade de Gerente, adiante designada por Cuida & Apoia, Lda e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Cuida & Apoia, Lda é uma entidade prestadora de Serviços de Apoio Domiciliário, a pessoas idosas e/ou a pessoas dependentes;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CUIDA&APOIA
Serviços de Apoio Domiciliário

Handwritten signature

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Cuida & Apoia, Lda

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Cuida & Apoia, Lda, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cuida & Apoia, Lda compromete-se a:

1. Contratar colaboradores com experiência, formação específica, motivados, com um forte sentido de altruísmo, e com vontade de se envolver e de promover o bem-estar dos utentes, no desempenho das atividades de apoio domiciliário.
2. Proporcionar aos contabilistas certificados, e seus familiares em 1º grau, 10% de desconto nos Serviços de Apoio Domiciliário (de acordo com a tabela em vigor), mediante a apresentação de a cédula profissional de contabilista certificado e documento comprovativo de relação de parentesco (cartão de cidadão ou bilhete de identidade).

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CUIDA&APOIA
Serviços de Apoio Domiciliário

bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

(Nome da terceira entidade)

Maria da Purificação Martins de Almeida
Cabrita Martins

Telefone: 216 073 745

E-mail: geral@cuidaeapoia.pt

Site: www.cuidaeapoia.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 16 de setembro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



CUIDA&APOIA
Serviços de Apoio Domiciliário

Rua Amélia Rey Colaço, nº20 A, RC Drt.
2790-459 Carnaxide
Contribuinte: 515043524